Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.847, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOTES Nos. 06"A", 06"B" E 06"C", LOCALIZADOS NA QUADRA "S" - LOTEAMENTO PARQUE LÍVIA, NESTA CIDADE, COM ÁREAS DE 400,00m2, 400,00m2 E 474,15m2, RESPECTIVAMENTE, E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DOS MESMOS AOS SENHORES OSVALDO MOREIRA, PAULO CESAR MOREIRA E SENHORA ELISABETE MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São desafetados da destinação específica e transferidos para o Patrimônio do Município, os imóveis abaixo descritos, localizados na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade:

- **Lote no. 06"A"** - Área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

  NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6"B", na extensão de 20,00m;
  SUL: Com o antigo acesso a Gaurama, na extensão de 20,00m;
  LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00m;
  OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00m.

- **Lote no. 06"B"** - Área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

  NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6"C", na extensão de 20,00m;
  SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6"A", na extensão de 20,00m;
  LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00m;
  OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00m.

- **Lote no. 06"C"** - Área de 474,15m2 (quatrocentos e setenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a faixa de domínio da RFFSA, na extensão de 20,014m;
SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6"B", na extensão de 20,00m;
LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 23,43m;
OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 24,00m.

Art. 2o. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar mediante alienação, na forma da Lei no. 2.194, de 06 de outubro de 1989, os imóveis a saber:

- ao Senhor **OSVALDO MOREIRA**, o Lote no. 06"A", localizado na Quadra"S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6"B", na extensão de 20,00m;
SUL: Com o antigo acesso a Gaurama, na extensão de 20,00m;
LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00m.

- ao Senhor **PAULO CESAR MOREIRA**, o Lote no. 06"B", localizado na Quadra"S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com área de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte do mesmo lote denominado lote 6"C", na extensão de 20,00m;
SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6"A", na extensão de 20,00m;
LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 20,00m;
OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 20,00m.

- à Senhora **ELISABETE MOREIRA**, o Lote no. 06"C", localizado na Quadra"S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com área de 474,15m2 (quatrocentos e setenta e quatro metros e quinze decímetros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com a faixa de domínio da RFFSA, na extensão de 20,014m;
SUL: Com parte do mesmo lote denominado 6"B", na extensão de 20,00m;
LESTE: Com uma rua sem denominação, na extensão de 23,43m;
OESTE: Com parte do mesmo lote 06, na extensão de 24,00m.

Parágrafo único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art. 3o. - As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração